UG Liquidante № da PD 080283 2003PD01128 080283 2003PD01129 080283 2003PD01127 Total Nº da PD 080288 2003PD00827 Total Nº da PD	
080283 2003PD01128 080283 2003PD01129 080283 2003PD01127 Total UG Liquidante Nº da PD 080288 2003PD00827 Total Nº da PD	Valar
080283 2003PD01129 080283 2003PD01127 Total UG Liquidante № da PD 080288 2003PD00827 Total Total	Valor
080283 2003PD01127 Total UG Liquidante Nº da PD 080288 2003PD00827 Total Total	10.000,00
UG Liquidante № da PD 080288 2003PD00827 Total	11.000,00 3.000,00
080288 2003PD00827 Total	24.000,00
080288 2003PD00827 Total	Valor
Total	24.000,00
HO Limitanta NO da DD	24.000,00
UG Liquidante № da PD	Valor
080289 2003PD00717	1.124,56
Total	1.124,56
UG Liquidante № da PD	Valor
080294 2003PD00765	275,54
Total	275,54
UG Liquidante № da PD	Valor
080296 2003PD00509	1.332,63
Total	1.332,63
UG Liquidante № da PD	Valor
080297 2003PD00867	528,00
Total	528,00
UG Liquidante № da PD	Valor
080303 2003PD00827	423,06
080303 2003PD00840	30,50
Total	453,56
UG Liquidante № da PD	Valor
080310 2003PD00508	3.527,00
Total	3.527,00
UG Liquidante Nº da PD	Valor
080313 2003PD00532 Total	790,00 790,00
UG Liquidante № da PD 080318 2003PD00750	Valor
080318 2003PD00750 Total	236,85 236,85
UG Liquidante Nº da PD	Valor
080321 2003PD00782	13.938,31
080321 2003PD00781	200,47
Total	14.138,78
UG Liquidante № da PD	Valor
080323 2003PD00568	356,00
Total	356,00
UG Liquidante № da PD	Valor
080324 2003PD01014	609,60
080324 2003PD00990	25,00
080324 2003PD01020 Total	39,50 674,10
UG Liquidante Nº da PD	Valor
080330 2003PD00584 080330 2003PD00582	75,00 33,00
Total	108,00
	Valor
	4.920,00
UG Liquidante № da PD	5.230,00
	10.150,00
UG Liquidante Nº da PD 080334 2003PD00804	
UG Liquidante Nº da PD 080334 2003PD00804 080334 2003PD00805	Valor
UG Liquidante № da PD 080334 2003PD00804 080334 2003PD00805 Total	Valor 4.427,83
UG Liquidante № da PD 080334 2003PD00804 080334 2003PD00805 Total UG Liquidante № da PD 080338 2003PD00670 080338 2003PD00607	4.427,83 95,74
UG Liquidante № da PD 080334 2003PD00804 080334 2003PD00805 Total We da PD 080338 2003PD00670	4.427,83
UG Liquidante № da PD 080334 2003PD00804 080334 2003PD00805 Total UG Liquidante № da PD 080338 2003PD00670 080338 2003PD00607	4.427,83 95,74 4.523,57
UG Liquidante № da PD 080334 2003PD00804 080334 2003PD00805 Total UG Liquidante № da PD 080338 2003PD00670 080338 2003PD00607 Total UG Liquidante № da PD 080342 2003PD00552	4.427,83 95,74 4.523,57 Valor 225,76
UG Liquidante № da PD 080334 2003PD00804 080334 2003PD00805 Total VG Liquidante 080338 2003PD00670 080338 2003PD00607 Total VG Liquidante № da PD 080342 2003PD00552 080342 2003PD00553	4.427,83 95,74 4.523,57 Valor 225,76 395,00
UG Liquidante № da PD 080334 2003PD00804 080334 2003PD00805 Total VG Liquidante UG Liquidante № da PD 080338 2003PD00670 7040 VG Liquidante UG Liquidante № da PD 080342 2003PD00552 080342 2003PD00553 080342 2003PD00573	4.427,83 95,74 4.523,57 Valor 225,76 395,00 768,05
UG Liquidante № da PD 080334 2003PD00804 080334 2003PD00805 Total VG Liquidante 080338 2003PD00670 080338 2003PD00607 Total VG Liquidante № da PD 080342 2003PD00552 080342 2003PD00553	4.427,83 95,74 4.523,57 Valor 225,76 395,00 768,05 75,00
UG Liquidante № da PD 080334 2003PD00804 080334 2003PD00805 Total Nº da PD 080338 2003PD00670 080338 2003PD00607 Total Nº da PD 080342 2003PD00552 080342 2003PD00553 080342 2003PD00573 080342 2003PD00572 Total Total	4.427,83 95,74 4.523,57 Valor 225,76 395,00 768,05 75,00 1.463,81
UG Liquidante № da PD 080334 2003PD00804 080334 2003PD00805 Total Nº da PD 080338 2003PD00670 080338 2003PD00607 Total Nº da PD 080342 2003PD00552 080342 2003PD00553 080342 2003PD00573 080342 2003PD00572 Total Vº da PD	4.427,83 95,74 4.523,57 Valor 225,76 395,00 768,05 75,00 1.463,81 Valor
UG Liquidante № da PD 080334 2003PD00804 080334 2003PD00805 Total Nº da PD 080338 2003PD00670 080338 2003PD00607 Total Nº da PD 080342 2003PD00552 080342 2003PD00553 080342 2003PD00573 080342 2003PD00572 Total Total	95,74 4.523,57 Valor 225,76 395,00 768,05 75,00
UG Liquidante № da PD 080334 2003PD00804 080334 2003PD00805 Total VG Liquidante UG Liquidante № da PD 080338 2003PD00670 080338 2003PD00607 Total VG Liquidante UG Liquidante № da PD 080342 2003PD00552 080342 2003PD00573 080342 2003PD00572 Total VG Liquidante UG Liquidante № da PD 080343 2003PD00695	4.427,83 95,74 4.523,57 Valor 225,76 395,00 768,05 75,00 1.463,81 Valor 2.250,77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento da Comissão Central Julgadora Permanente de Inscrição em Registro Cadastral

Deferindo os seguintes pedidos de Renovação de Registro Cadastral para fornecimento de serviços:

Processo SE 01960/2001 - Transeguro - BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda. CNPJ 70.943.139/0002-35.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Despacho do Diretor Executivo, de 28-11-2003

O procedimento licitatório, relativo à contratação de empresa para execução de serviços de Reforma na EE Baudilio Biagi, pertencente ao município de Ribeirão Preto - SP, e adjudico o objeto do certame à empresa Construtora Carvalho Costa & Silva Ltda., 1ª classificada no Convite nº

Em adendo à publicação no D.O. de 28-11-2003 referente as alterações do Regulamento de Cadastro de Fornecedores da FDE, informamos que para o cálculo dos índices econômicos estabelecidos no ítem 3 da referida publicação, serão utilizadas as fórmulas abaixo que passarão a integrar o Anexo II do regulamento:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE Ativo Circulante

ILC = -

Passivo Circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO Passivo Exigível (PC + PELP)

Ativo Total

Extrato de Contratos

Contrato: 05/3038/03/03 - Empresa: Deconstri Construtora Ltda. - Objeto: Reforma de pequeno porte na EE Profa. Dora Maria Maciel de Castro Kanso, em Campinas - SP Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 41.633,69 - Data de Assinatura: 28/11/2003.

Termo Aditivo

Contrato: 46/1357/03/04 - Empresa: Lavrador Projetos e Empreendimentos I tda. - Obieto: Termo Aditivo nº. 1. ref. a EE Jd. das Camélias - Capital - Valor: R\$ 940,59 - Prazo: 30 dias - Data de assinatura: 7-11-2003.

Contrato: 5/3868/03/04 - Empresa: Construtora Rochel Ltda. - Objeto: Termo Aditivo nº. 1, ref. a EE Neves Prado Monteiro - Santos - Prazo: 70 dias - Data de assinatura: 30-

Contrato: 46/0883/03/04 - Empresa: VD Arquitetura Ltda. - Objeto: Termo Aditivo nº. 1, ref. a EE Profª. Doracy Baptista de Campos Pereira - Mogi das Cruzes - Prazo: 30 dias - Data de assinatura: 24-10-2003.

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

Portaria CEE/GP, de 1-12-2003

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, considerando o contido no Parecer CEE 407/2003, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolu ção SE de 27-11-2003, publicada no D.O. de 28-11-2003.

Art. 1º - Reconhecer, por três anos, o Curso de Tecnologia em Estética e Cosmetologia, do Centro Universitário Hermínio Ometto, de Araras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE/GP 334/03).

Portaria CEE/GP, de 1-12-2003

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, considerando o contido no Parecer CEE 408/2003, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SE de 27-11-2003, publicada no D.O. de 28-11-2003. Resolve:

Art. 1º - Reconhecer, por três anos, o Curso de Psicologia, do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior Dr. Aristides de Carvalho Schlobach.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE/GP 335/03).

Portaria CEE/GP, de 1-12-2003 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, considerando o contido no Parecer CEE 409/2003, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SE de 27-11-2003, publicada no D.O. de 28-11-2003.

Art. 1º - Reconhecer, por três anos, o Curso de Engenharia de Materiais da Faculdade de Engenharia Química de Lorena - Faenquil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE/GP 336/03).

Portaria CEE/GP, de 1-12-2003

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, considerando o contido no Parecer CEE 410/2003, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolu ção SE de 27-11-2003, publicada no D.O. de 28-11-2003. Resolve:

Art. 1º - Reconhecer, por três anos, o Curso de Engenharia Bioquímica, da Faculdade de Engenharia Química de Lorena - Faenguil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE/GP 339/03)

Portaria CEE/GP, de 1-12-2003

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, considerando o contido no Parecer CEE 411/2003, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SE de 27-11-2003, publicada no D.O. de 28-11-2003.

Art. 1º - Reconhecer, por dois anos, o Curso de Pedagogia com as Habilitações em Administração Escolar, Supervisão Escolar, Pedagogia Organizacional, Orientação Educacional e Tecnologia Educacional da Faculdade de Tecnologia de Birigüi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, (Port, CEE/GP 340/03).

COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS

Portaria Conjunta COGSP, CEI, CENP, 1-12-2003

Convocando os ATPs de Arte das Diretorias de Ensino, para participarem da Orientação Técnica sobre a Propostas de Ensino de Arte para as séries iniciais do Ensino Fundamental.

Local: Faculdade Sumaré, Rua Capote Valente, 1121,

São Paulo - Capital (próximo ao Metrô Sumaré). Dias: 09, 10 e 11/12/2003 - Horário: 8h30 às 17h30 Obs.: 1) Trazer os 05 textos que apoiaram os projetos de

2003 - Diagnóstico, Artes Visuais, Teatro, Dança e Música.

2) Os participantes deverão comparecer munidos do

último holerith Portaria Conjunta COGSP, CENP, de 1-12-2003

Convocando os ATPs que acompanham o projeto "ABC na Educação Científica - Mão na Massa", das DEs Norte1, Centro Oeste e São Carlos e o Professor Coordenador e dois professores das primeiras séries do Ensino Fundamental (um do período matutino, outro do vespertino) das Escolas: EE. Prof. Otto de Barros Vidal; EE. Prof. João Noqueira Lotufo: EE. Prof. Alípio de Barros: EE. Prof. Julio César de Almeida; EE. Prof. Victor Oliva; EE. Alfredo Paulino; EE. Dr. José Américo de Almeida; EE. Clorinda Dante, EE. Dejekupé Amba Arandy, para Orientação Técnica, conforme especificações abaixo:

Local: Estação Ciência - Sala A - Rua Guaicurus, 1394 -Lana - São Paulo/SP

Dia: 05/12/2003 - Horário: das 8h30 às 17h30 Obs.: Os participantes deverão comparecer munidos

do último holerith.

Retificação do D.O. de 28-11-2003

Na portaria conjunta CENP, CEI, COGSP, de 27-11-2003.

Convocando para Orientação Técnica do Projeto Educação e Cidadania, onde se lê: Período: 01 a 05/12/2003, leia-se: Dias 01 e 02/12/2003.

Comunicado

Do resultado do Concurso Bovespa na Escola realizado em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e dirigido aos alunos de 5ª a 8ª Séries do Ensino Fundamental e aos alunos do Ensino Médio das Escolas da Rede Estadua de Ensino

Segue relação dos vencedores do Concurso: Modalidade: Criação de Site:Ensino Fundamental: Tô Pensando Produções-EE Prof.Ataliba de Oliveira - DE Centro-Sul-Capital, Opus 6-EE José Inocência - DE Ourinhos, Ensino Médio:Consultoria Jovem Mauá-EE Profa Marlene Camargo de Oliveira- DE Mauá, Bolsa Master-EE Manoel Camilo Jr -DE Registro, Modalidade: História em Quadrinhos: Ensino Fundamental: Be-a-bá da Bolsa-EE Fábio José de Araújo- DE São Joaquim da Barra, Five Boys Productions-EE Prof. Ataliba de Oliveira- DE Centro-Sul-Capital, Ensino Médio:Mangá-EE Monsenhor Dr Arthur Ricci- DE Itu, El Toro Loco-EE Profa Branca de Castro Canto e Melo-DE Leste-5-Capital, Modalidade: Reportagem: Ensino Fundamental: Investidores Mirins-EE Lamounier de Andrade- DE Barretos, Jovens CDI-EE Ivan Brasil- DE Jacareí, Ensino Médio: Economia Teen-EE Prof. Cemente Quaglio- DE Leste-5-Capital, Lamouna-EE Lamounier de Andrade- DE Barretos, Escola que efetuou o maior número de trabalhos: EE Mário Marques de Oliveira- DE Leste-5-Capital-72 Traba-Ihos Realizados.

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho da Diretora da Divisão de Administração, de 1-12-2003

Homologando e adjudicando, nos termos do Decreto 7.510/76 os itens dos Convites abaixo relacionados, pelo

critério de menor preço, na seguinte conformidade: Convite 18770/2003 - item 1- Megapel Comercial Ltda.; itens 2, 5, 6 e 8 - Comércio de Papelaria Zona Leste Ltda.; item 3- Vip Ibirapuera Ltda.; item 4- Zago Materiais de Escritório Ltda., itens 7 e 10 - Papelaria Virando a Página Ltda.; item 9- Papa-Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.

Convite 18773/2003 - item 1 - Officenet do Brasil S/A; item 2- Comercial Concorrent Ltda.

Convite 18775/2003 - item 1 - Roque Distribuidora de Prod. e Mat. De Limpeza e Higiene e Desc. Ltda

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 1-12-2003

O Dirigente Regional de Ensino, com base no Decreto 39.902 de 01/01/95, na Resolução SE de 22/03/95, nos termos da Lei Federal 9394/96, da Deliberação CEE 10/97, da Indicação CEE 09/97, da Indicação CEE 13/97, da Deliberação CEE 01/99 e, à vista do que consta no processo n.º 1699/0010/2003, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento do curso de Ensino Fundamental, 1ª a 8ª séries, no Colégio Canello Marques, localizado na Avenida Menotti Laudísio, 221 Pirituba, São Paulo/SP, mantido pelo Colégio Canello Marques Ltda, EPP, CNPJ 05.819.011/0001-11.

Artigo 2º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Canello Marques

Artigo 3º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manterem adequados seu Regimento e Plano Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96.

Artigo 4º - À Diretoria de Ensino Norte 1, responsável pela supervisão da escola, fiscalizará o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de descumprimento das normas estabelecidas, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto nos artigos 15 e 16 da Deliberação

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Lei Federal 9394/96 e conforme disposto na Deliberação CEE

10/97 e indicações 09 e 13/97, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. Vila Penteado III situado à Av. Dep. Cantídio Sampaio, 1701, V. Penteado, São Paulo - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Norte 1, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EE DR. UBALDO COSTA LEITE Portaria do Diretor de Escola, de 13/11/2003

O Diretor da EE Dr. Ubaldo Costa Leite torna nulo o Histórico Escolar de 2º Grau pretensamente emitido em 29/03/83 pela EEPSG Dr. Ubaldo Costa Leite em nome de

Maria Celestina Riedel de Jesus, RG. 14.818.767-5/SP como concluinte de 2º grau, no ano letivo de 1982 por inautenticidade, pois não consta nos anos de 1980 a 1982 nenhum registro com esse nome, de acordo com o Art. 5o. da Porta-ria Conjunta GVCA/COGSP/CEI, de 09/10/1985.

(Esta publicação substitui a portaria do Diretor de Escola de 04/06/2002, publicada com incorreções)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 1-12-2003

À vista dos elementos constantes dos autos, torno dispensável a licitação, nos termos do inciso II artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com o artigo 24 da Lei Estadual nº 6.544/89, a favor da empresa: Concel Comércio e Consertos de Máquinas e Aparelhos Eletrônicos Ltda ME, no valor de R\$ 3.860,00 para contratação de serviços de manutenção em equipamentos de informática - Processo nº 2290/0008/2003.

À vista dos elementos constantes dos autos, torno dispensável a licitação, nos termos do inciso II artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com o artigo 24 da Lei Estadual nº 6.544/89, a favor da empresa: Loia dos Mimeógrafos Comércio e Serviços de Máquinas Ltda ME, no valor de R\$ 720,00 - para aquisição de material de consumo - Processo nº 2291/0008/2003.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28/11/03

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28.02.2003 e Resolução nº 30, de 20.03.2003, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica cessada, a partir de 22/11/03, a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da EE Ataulpho Alves, por Lady Aparecida Scarpa, RG 17 044 517 SP, Agente de Serviços Escolares da própria escola em razão de desocupação a pedido.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de 1 publicada no D.O. de 3/10/03.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto $n^{\underline{o}}$ 47.685, de 28.02.2003 e Resolução $n^{\underline{o}}$ 30, de 20.03.2003, expede a presente Portaria:

Artigo $1^{\underline{o}}$ - Fica cessada, a partir de 16/11/03, a autoriza ção de ocupação das dependências da zeladoria da EE Deputado Pedro Geraldo Costa por Silvania Felippe de Souza, RG 11.459.860-5, atendente administrativo, da Secretaria da Fazenda, em razão de descumprimento das obrigações

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de 21 publicada no D.O. de 28/6/03.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 1-12-2003 Homologando:

Plano Escolar referente ao ano letivo de 2003: Colégio Vicente Leca

EE ALBERTO SCHWEITZER

Portaria do Diretor de Escola, de 1-12-2003

Declarando regularizada, com fundamento nos itens 3.1.1;4.1,5.1 e 6.1. da Deliberação CEE 18/86 e Indicação CEE 08/86, a vida escolar de MÁRCIO DE LIMA ANDRÉS, nascido em 04/02/1960 - São Paulo, referente a 6ª série do Ciclo II - Ensino Fundamental e matrícula indevida na 3º Termo do Ciclo II.

DIRETORIA DE ENSINO -REGIÃO CENTRO OESTE

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 1-12-2003

Homologando

nos termos do Decreto 39,902/95 e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano de 2003 da escola:

Centro Formador de Pessoal para a Saúde/Cefor/SP, localizado à Av. Dr. Arnaldo, 165, Cerqueira César, São Paulo, SP e à Rua Ovídio Pires de Campos, 225, Cerqueira César, São Paulo, SP.

nos termos do Decreto 39.902/95 e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para os anos 2003/2006 de:

EE Pe. MANOEL DE PAIVA, localizada à Rua Antonio Comparato, s/n, Campo Belo, São Paulo, SP;

EE PROF. ARQHITICLINO SANTOS, localizada à Rua Maestro Ítalo Izzo, 110, Parque Continental, São Paulo, SP:

Declarando equivalentes os estudos realizados no exterior aos cursados no Sistema Estadual de Ensino, em nível de conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos, do aluno: David Beaty Somlo, RG 45,077,136-2

DIRETORIA DE ENSINO -REGIÃO CENTRO SUL

Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 1-12-2003

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 9/97 e à vista do que consta do Processo nº2460/0004/2003 expede a presen-

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Colégio Luterano São Paulo localizado na Rua Prof^a. Vilalva Júnior,73 e extensão a Rua Monsenhor du Dreneuf,44 - Ipiranga - SP, mantido pela Congregação Evangélica Luterana Redentor - CGC nº 62.858.568/0001-03. Artigo 2° - O Regimento Escolar a que se refere o artigo

1º desta Portaria entrará em vigor no ano letivo seguinte ao dessa publicação em substituição ao aprovado anteriormente por Portaria da 13ª D.E. da Capital , publicado em D.O. de 23/4/99. Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul

verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, obieto desta Portaria. Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação. A Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97, Parecer 67/98 e à vista do que consta do Processo nº2503/0004/2003 expede a pre-

sente Portaria: Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar da EE. Prof^a Martha Figueira Netto da Silva localizada na Rua Abeylard Queiroz, 195 - Água

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos 21, 55,81,89 e acréscimo dos Artigos 90 a 92 do Regimento Escolar aprovado pela Diretoria de Ensino da Região Centro Sul publicado no D.O. de 25/01/2003 e

entrarão em vigor no presente ano letivo. Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul responsável pela Supervisão da escola verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1

Portarias da Dirigente Regional de Ensino de 1-12-2003

Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto 39.902/95, com fundamento na Deliberação CEE 01/99 e à vista do que consta do Processo 1702/0012/02, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação Médio junto ao Colégio Educacional Progresso, localizado na Av. Dr. Luiz da Rocha Miranda nº 79, Jabaquara, São Paulo - SP, mantido por Colégio Educacional Progresso Ltda., CNPJ 54.608.989/0001-40. Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam

obrigados a manter adequados seu Regimento e Plano Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96. Artigo 3º - A presente Portaria perderá a validade se o curso mencionado no artigo 1º não for instalado no prazo

de dois anos civis, a contar do ano seguinte ao de sua aprovação. Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação. A Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto 39.902/95, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 9/97 e 13/97 e à vista do que consta do Processo 1702/0012/03, expede a presente

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar do Colégio Educacional Progresso, localizado na Av. Dr. Luiz da Rocha Miranda nº 79, Jaba-quara, São Paulo - SP, mantido por Colégio Educacional Progresso Ltda., CNPJ 54.608.989/0001-40.

Artigo 2º - Ás alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos 36, 37, 38, 54, 55 e 74 do Regimento Escolar aprovado no DOE de 06/05/99 e entrarão em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Homologando

nos termos do Decreto 39.902/95 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano 2003/2004 da Escola Maria Imaculada - Chapel School, localizada na Rua Vigário João de Pontes nº 537, Chácara Flora, São Paulo - SP. nos termos do Decreto 39.902/95 e à vista do parecer

conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para os anos de 2003 a 2006 da EE Amador e Catharina Saporito Augusto, localizada na Rua Amaro de Oliveira Lima nº 251, Parque Esmeralda, São Paulo - SP.

DIRETORIA DE ENSINO -REGIÃO DE CAIEIRAS

Portarias da Dirigente Regional, de Ensino, de 1-12-2003

Designando os Supervisores de Ensino: Rose Meire Cirillo Furlan, RG 9.580.832; Lincoln Bernardes, RG 12.782.610; Rogério Carlos Goncalves. RG 15.678.879. para que sob a presidência do primeiro constituam Comissão de Verificação de Vida Escolar, a fim de darem fiel cumprimento ao contido na Resolução SE n.º 118, de 07-11-2.003, face a cassação de autorização de funcionamento da escola e cursos que especifica, observando-se os devidos procedimentos legais.

Nos termos do artigo 13 da Deliberação CEE 01/99 e do que consta nos autos do Processo n.º 01596/0015/2.003 em especial ao Parecer Conclusivo da Supervisão de Rotina as

fls. 05, expede a presente Portaria; Artigo 1º - Fica autorizado o Encerramento e as Atividades do Curso Supletivo para Jovens e Adultos de Ensino Fundamental e Médio com Atendimento Individualizado e com Presença Flexível, do Colégio Nova Etapa, situado a extensão I: Av. Paulicéia, 209 - Laranjeiras - Caieiras - SP CNPJ. 02.381.565/0001-91, tendo como seu representante

legal Rinaldo Gozze Junior, RG 18.721.198. Artigo 2º - A documentação e o acervo escolar do Curso mencionado no Artigo 1º desta Portaria permanece rão sob a guarda e responsabilidade do Colégio Nova

Etapa. Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Caieiras, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino em questão, zelará pelo fiel cumprimento das normas e obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.